



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 126/2025 - Área(s) Requisitante(s): Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Finanças e Patrimônio; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde.

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto do estudo em questão é SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA GRUPOS E EQUIPES DO MUNICÍPIO PARA ATIVIDADES OFICIAIS EM EVENTOS DIVERSOS, FEIRAS, ENCONTROS, EXCURSÕES ESCOLARES, REPRESENTAÇÕES, COMPETIÇÕES, TRANSPORTE DE PACIENTES E MUNÍCIPES (LEI MUNICIPAL Nº 4.654/2024), VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, trata-se de demanda conjunta entre as áreas requisitantes identificadas para transportes de passageiros em situações diversas, em grupos ou equipes, em deslocamentos eventuais para participação em eventos culturais, esportivos e de saúde, bem como para atividades de interesse público. A ausência de um serviço estruturado para esses deslocamentos compromete a participação do município em atividades essenciais para a inclusão social, o desenvolvimento comunitário e o acesso a serviços fundamentais.
- 2.2. Diante a demanda constatada pela área requisitante, o problema a ser premeditado é a falta de um transporte organizado e adequado para atender deslocamentos de grupos específicos da comunidade, como idosos, agricultores, equipes esportivas, artistas, corais, estudantes e pacientes, dificulta a mobilidade dos munícipes e compromete sua participação em eventos e atividades



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

relevantes. Além disso, há a necessidade de transporte entre a sede do município e o Distrito de Saltinho, conforme determinado pela Lei Municipal nº 4.654/2024.

- 2.3. Considerando o problema identificado, a principal necessidade é garantir serviços de transporte para atender as demandas municipais, assegurando que os munícipes possam participar de eventos, consultas médicas, atividades culturais e esportivas, além de proporcionar deslocamentos justificados pelo interesse público. Os veículos contratados devem ser adequados, seguros e confortáveis, garantindo a qualidade do serviço prestado.
- 2.4. O interesse público envolvido na solução está promoção da inclusão social, garantindo acesso da população a serviços essenciais, eventos e atividades que contribuem para o bem-estar coletivo. Além disso, o transporte facilita a participação da comunidade em representações culturais e esportivas do município, fortalecendo a identidade local e incentivando o desenvolvimento social e econômico de Rodeio Bonito/RS.

3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Dos requisitos gerais dos veículos:**

- 4.1.a. Os veículos utilizados deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, mecânica e estética, higienização e com manutenção preventiva em dia. Possuir sistema de som com microfone e ar condicionado em pleno funcionamento.
- 4.1.b. A capacidade dos veículos deverá ser conforme as disposições mínimas definidas nos itens do objeto, devendo o veículo comportar todos os passageiros sentados e com cinto de segurança.
- 4.1.c. Os veículos deverão possuir equipamentos obrigatórios exigíveis aos veículos da espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
- 4.1.d. Os veículos deverão estar em dia com o pagamento do Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (DPVAT) e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.1.e. Os veículos deverão possuir Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) em dia e como veículo de passageiro, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013.
- 4.1.f. Os veículos deverão estar em dia com Vistoria Técnica para a verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o disposto no art. 136, da Lei Nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro.
- i. O laudo da inspeção de segurança para o veículo deverá ser emitido por Engenheiro Mecânico regularmente habilitado no CREA, Instituição Técnica Licenciada - TIL pelo DENATRAN.
- 4.1.g. Os veículos deverão possuir Apólice de Seguro para passageiros, podendo este ser contratado à vista ou parcelado, conforme o caso.
- 4.2. Dos requisitos gerais dos motoristas:**
- 4.2.a. Possuir idade mínima para condução do veículo, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;
- 4.2.b. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CND) na categoria "D", conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;
- 4.2.c. Possuir histórico sem infrações, atestando não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;
- 4.2.d. Possuir certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, na forma do art. 329 do CTB, conforme Portaria DETRAN nº 311 de 14/08/2013;
- 4.2.e. Possuir comprovação do vínculo do condutor com a prestadora dos serviços proprietária do veículo, no que couber;
- 4.3. Das condições gerais dos serviços:**
- 4.3.a. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme demanda, quando solicitados pelas Secretarias Municipais, em qualquer turno, podendo ser em dias úteis da semana ou em finais de semana, feriados civis e religiosos.
- 4.3.b. Durante as viagens deverão estar disponíveis para fornecimento aos passageiros, em quantidades adequadas, água mineral em garrafinhas ou copos lacrados, em embalagem original de fábrica.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.3.c. O transporte dos passageiros deverá ocorrer conforme listagem fornecida pela Secretaria Municipal solicitante, dentro dos horários e roteiro estabelecido, sem cobrança extra dos transportados.
- 4.3.d. Os serviços poderão ser prestados em diversas localidades, inclusive para viagens intermunicipais, devendo neste caso a empresa se responsabilizar pelas diárias do(s) motorista(s);
- 4.3.e. O Município poderá exigir a qualquer momento a troca e/ou afastamento de pessoal envolvido na execução dos serviços previstos na contratação, mediante justificativa fundamentada, sem ônus, quando constatado práticas e/ou comportamentos inadequados a correta e boa execução dos serviços.
- 4.3.f. Todos custos diretos e indiretos, fixos ou variáveis, inerentes a execução dos serviços deverão estar inclusos nos custos da contratação, como combustível, óleos lubrificantes, troca de pneus, manutenções corretivas e preventivas, depreciação do veículo, encargos e vencimentos dos motoristas, custos administrativos, seguros e impostos.
- 4.3.g. Os veículos deverão ser mantidos durante toda a execução do objeto nas condições estabelecidas nos instrumentos de contratação, devendo, quando em condições contrárias, serem adequados em prazo a ser estabelecidos pelo Município, conforme dimensão da situação identificada.
- 4.4. Os veículos deverão ser substituídos quando não oferecerem as condições de tráfego e segurança, bem como quando apresentarem problemas mecânicos que impossibilitem sua utilização, sem ônus ao Município e de forma imediata, afim que não prejudique a execução das rotas, nos trajetos e horários preestabelecidos.
- 4.5. A subcontratação dos serviços é vedada, exceto em caso eventual, gerado por fato inesperado e imprevisível, e por prazo breve a ser definido pelo Município, de o veículo não oferecer condições de tráfego, segurança ou problemas mecânicos que impossibilitem sua utilização, restando demonstrado a inviabilidade de substituição destes por veículo próprio da empresa.
- 4.6. Nas hipóteses de substituição do veículo ou subcontratação dos serviços, deverão ser mantidas todas as condições e padrões estabelecidos nos instrumentos de contratação, de segurança, de funcionamento e de conservação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.7. Não será exigido idade mínima do veículo no ato da contratação, entretanto, não serão aceitos veículos fora das condições e padrões estabelecidos nos instrumentos de contratação, de segurança, de funcionamento e de conservação.
- 4.8. A vigência da contratação deverá abranger um período mínimo de 12 (doze) meses, visando compreender prazos de consumo das quantidades, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e demais cláusulas contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada, nas condições previstas na legislação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

- 5.1. Para levantamento de mercado e das soluções disponíveis ao objeto de estudo, realizou-se uma busca no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e portal TCE/RS (Licitacon) por contratações semelhantes ao objeto pretendido, realizadas por outros órgãos públicos.
- 5.2. Com base no levantamento realizado, identificou-se que se trata de serviço com boa oferta no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
- 5.3. Dentre as soluções verificadas, no rol de contratações identificadas no PNCP, a mais recorrente é a contratação de empresas para fornecimento dos serviços por meio do sistema de registro de preços, essa solução permite a contratação de serviços conforme a demanda e controlando os custos contínuos. No aspecto operacional, a flexibilidade do modelo é um diferencial significativo, pois possibilita a adaptação a demandas flutuantes e emergenciais sem prejudicar a eficiência do serviço. Tal solução, sob a perspectiva da demanda do Município de Rodeio Bonito/RS, se apresenta como uma solução adequada, vantajosa e econômica para atender às necessidades da Administração.
- 5.4. Dos processos tomados como referência:

PORTAL	ÓRGÃO	EDITAL	MODALIDADE
PNCP	MUNICIPIO DE SAO JORGE/RS	Edital de Chamamento Público nº 8/2024	Credenciamento
LICITACON TCE/RS	MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA/RS	Edital Pregão Presencial 12 / 2024	Pregão Registro de preço: Sim
PNCP	MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	Edital nº 010/2025	Pregão Registro de preço: Sim

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa das quantidades foi realizada pelas Áreas Requisitantes, para um prazo de consumo de 12 (doze) meses, com base na demanda de anos anteriores e encontra-se detalhada no

Página 5 de 7



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Documento de Formalização de Demanda, sendo que o objeto já tenha sido licitado no período de 2025, aumenta-se as quantidades pelo motivo de ser insuficiente as quantidades do último processo licitatório.

- 6.2. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 382.400,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou Banco de Preços; Bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens, escolhidos de acordo com o ramo de mercado objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Realização de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, CONFORME DEMANDA EVENTUAL E FUTURA, DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, PARA GRUPOS E EQUIPES DO MUNICÍPIO PARA ATIVIDADES OFICIAIS EM EVENTOS DIVERSOS, FEIRAS, ENCONTROS, EXCURSÕES ESCOLARES, REPRESENTAÇÕES, COMPETIÇÕES, TRANSPORTE DE PACIENTES E MUNÍCIPES (LEI MUNICIPAL Nº 4.654/2024), VISANDO ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação dar-se-á por ITEM único, considerando que se trata de serviço de transporte de um único tipo de veículo, não sendo possível o parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9.1. Promover a integração social e comunitária de idosos e agricultores por meio de eventos, facilitar o transporte para apresentações culturais, garantir a participação de equipes municipais em competições esportivas e melhorar a qualidade de vida com um transporte público eficiente e acessível.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra impactos ambientes inerentes a contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. ANEXOS

14.1. Memória de Cálculo.

14.2. Documento de Formalização da Demanda.

JOHN LENON TRIZ

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste ETP